

de crédito.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Candido Rodrigues, 19 de Dezembro 1961.

Coronino Civalani

Coronino Civalani
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Roberto Benatti

Roberto Benatti
Secret. Tesoureiro da Prefeitura

Lei N.º 52/61

De 19 de Dezembro 1961

"Autorizo o Senhor Prefeito Municipal a adquirir um JEEP para uso da Prefeitura".

Coronino Civalani, Prefeito Municipal de Candido Rodrigues, Estado de São Paulo, faz saber, que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1.º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir para uso da Prefeitura, um JEEP em estado de novo e sob concorrência pública.

§ 1.º - Para pagamento do referido JEEP fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a abrir um crédito no valor da compra.

§ 2.º - O valor do presente crédito que será coberto deigo aberto, será coberto

com operações de crédito

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, 19 de Dezembro de 1961

Coronilo Civalani

Coronilo Civalani
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra

Roberto Benatti

Roberto Benatti
Secret. Tesoureiro da Prefeitura

Lei N.º 53/62

De 15 de Fevereiro 1962

"Autoriza a Prefeitura Municipal a adquirir um terreno"

O Senhor Coronilo Civalani, Prefeito Municipal de Cândido Rodrigues, usando de suas atribuições que a lei lhe confere,

Faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues autorizada a adquirir de Ana Gonçalves de Mendonça um terreno situado neste município, medindo mais ou menos 10.000 metros quadrados, e contendo três casas sendo duas de tijolos e cobertas de telha e outra de madeira e tijolo e coberta de telha, dividindo e confrontando com Oscar Baldo.